



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Responsável pela elaboração do ETP:

Letícia de Cássia Pataro Lima – Assessora Especial Padrão AE1

2 - INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, tem necessidade de contratar serviço especializado de locação de solução informatizada de gestão pública, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

A contratação de sistema informatizado que envolva a execução financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, transparência, controle e segurança na gestão dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

(X) Sim () Não

Se a resposta for SIM, informar o item do plano anual de contratações que corresponde a essa contratação.

() Item do PAC - Tabela 07. Aquisição de mobiliários para o Plenário da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Se a resposta for NÃO qual o motivo:

- () Não foi vislumbrada sua necessidade no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações;
- () Trata-se de hipótese que dispensa a previsão no Plano anual de Contratações.

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

- (X) Sim () Não

6 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que tenha compatibilidade de objeto/atividade quanto à execução dos serviços relacionados nesse ETP.

Referencial Técnico mínimo:

- Contabilidade pública, planejamento e controle orçamentário (PPA/LDO/LOA), tesouraria, compras, cadastro e gestão de licitações (inclusive pregão), controle de contratos, almoxarifado, controle de frotas, gestão de patrimônio e obras;
- Folha de pagamento, permitindo a completa realização de cálculos mensais/eventuais/anuais, como recursos humanos, atos administrativos e legais, E-Social (inclusive o envio à Plataforma do E-Social);
- Controle de ponto, inclusive para controle de banco de horas, de forma parametrizável;
- Prestação de contas ao TCEMG, SICONFI, SICOM e demais órgãos de fiscalização, em especial ao sistema permitindo a geração automática e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

eletrônica de arquivos, com integração aos arquivos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG (inclusive o envio);

- Portal de transparência, com acesso pela internet, em atendimento a Lei Complementar n. 131/2009 e alterações de forma personalizada e parametrizada.

Modelo de execução do objeto:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço para funcionamento integral do serviço;

Observações Gerais:

Considerar para a apresentação dos preços, ainda os seguintes pontos:

- Todos os módulos da solução deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos;
- Devem ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente/servidor;
- A solução informatizada deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas MG;
- A solução informatizada deve seguir modelos de relatórios, permitir a criação de novos, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, bem como possuir ferramentas para elaboração de relatórios a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados;

- A contratada deverá prestar serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a solução informatizada, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração e acordo com a legislação vigente;
- Oferecer ao longo do contrato, suporte técnico, que consiste na apresentação, pela empresa a ser contratada, de equipe técnica para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à contratante por meio de telefone, whatsapp, email, correspondência e ainda quando necessário de forma presencial em visitas a serem agendadas pelos profissionais técnicos;
- Visando ao reaproveitamento das informações disponíveis eletronicamente em sistema atualmente em uso nesta Casa. A contratada deverá providenciar a migração de toda a base de dados existente, a partir do software atualmente utilizado, não deixando nenhum tipo de dados/documentos sem importar. A migração nestes termos, se mostra imprescindível para preservação do patrimônio imaterial (dados e informações) da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova. Os dados para migração refere-se do período de 2018 a 2025;
- A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo assim, o Licitante vencedor deverá realizar engenharia reserva para obter os dados a partir das bases atuais que são realizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após assinatura do contrato;
- Os servidores da Câmara Municipal deverão receber treinamentos para uso da solução integrada, nas ferramentas que a eles competem uso. Atualmente são quatro servidores ativos. Os treinamentos deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

acontecer preferencialmente na sede da Câmara e no horário de expediente, com limitação de 100 (cem) horas;

- A solução informatizada deve possuir versão em plataforma WEB, com hospedagem nos equipamentos do próprio órgão;
- Quanto ao Portal da Transparência, deve possibilitar a publicação de informações de forma automática, puxando-se informações de outros módulos da solução informatizada integrada;
- Os valores dos serviços de implantação, migração de dados, treinamentos, parametrização e outros, devem ser diluídos nas parcelas mensais.

7- CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Apresentar proposta de valor mensal, com todos os custos adicionados, bem como o valor global da proposta para um período de serviços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração;
- Apresentar dados do proponente (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, email e telefone), bem como do responsável por eventual assinatura de contrato (nome, cargo da empresa, qualificação pessoal, CPF, RG, email, endereço e telefone).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços orçados para esta contratação estão anexos ao presente Termo de Referência.

8 –JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

O não parcelamento da prestação do serviço justifica-se pela natureza integrada e contínua do objeto, que consiste na disponibilização, implantação, manutenção e suporte de sistema informatizado destinado à execução financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG.

Os serviços contratados são interdependentes e indissociáveis, uma vez que o pleno funcionamento do sistema exige que implantação, parametrização, manutenção, atualizações legais e suporte técnico sejam prestados de forma conjunta e coordenada por um único fornecedor, sob pena de comprometer a eficiência, a segurança e a confiabilidade das informações.

O eventual parcelamento poderia gerar incompatibilidade entre módulos, dificuldades de integração, aumento de riscos operacionais, elevação de custos administrativos e prejuízos à continuidade dos serviços, além de dificultar a responsabilização técnica pelo correto funcionamento do sistema.

Dessa forma, visando assegurar a economicidade, a eficiência administrativa, a padronização dos procedimentos e a adequada execução do objeto, conclui-se que o parcelamento da prestação do serviço não se mostra técnica nem operacionalmente viável, sendo recomendada a contratação de forma integral, em consonância com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Objeto Composto por itens divisíveis?

() Sim (x) Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

(x) O parcelamento da contratação não é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

(x) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

- (X) Menor preço;
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () Técnica e preço;
- () Maior retorno econômico;
- () Maior desconto
- () Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

- () Item
- () Lotes
- (x) Global
- () Nenhuma das Alternativas

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Devido à natureza e valor da contratação, o fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, qual seja, dispensa de licitação fundamentada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento menor preço.

11 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação observará o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2024, os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Cumpra aqui ressaltar que regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Não será solicitada garantia de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e justificativa nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Não se aplica o critério de medição, por se tratar de fornecimento de material, sendo o pagamento realizado através de pix, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Insta mencionar que o pagamento será realizado somente após emissão de Nota Fiscal e fiel cumprimento do objeto contratado, sendo necessário a autorização do gestor de contrato.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

Baixo impacto ambiental por se tratar de prestação de serviço informatizado.

Fica dispensada a elaboração de matriz de risco em razão de se tratar de contratação de entrega imediata.

Toda a descrição contida neste ETP, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de termo de referência.

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com a seguinte dotação orçamentária:

A despesa será atendida pelo Orçamento Municipal da Lei Complementar nº099 de 03 de dezembro de 2025 – Manutenção do Gabinete da Presidência - 3 Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes 01.031.0001.4009.0000 ou Manutenção Com Atividades da Câmara Municipal – 01.031.0001.4010.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.99.

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(X) Sim () Não

Piedade de Ponte Nova, 02 de janeiro de 2026

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Letícia de Cássia Pataro Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

- ☐ Licitação
- ☒ Contratação Direta
- ☐ Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

☒ Sim ☐ Não

Piedade de Ponte Nova, 15 de Dezembro de 2025

Flávio Magalhães da Cruz
Presidente da Câmara
Piedade de Ponte Nova/MG